



COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. MARIA ROSAS)

Apresentação: 03/04/2025 12:10:31.180 - CSAUD

REQ n.67/2025

Requer a realização de Audiência Pública para debater a instituição da Semana Nacional de Atenção à Saúde Domiciliar.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater a instituição da Semana Nacional de Atenção à Saúde Domiciliar.

Para a discussão da matéria, sugiro que sejam convidados:

- 1- Representante da Coordenação do Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde;
- 2- Representante do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITTO;
- 3- Representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3º Região (SP);
- 4- Representante do Conselho Federal de Medicina;
- 5- Representante do Conselho Federal de Enfermagem;
- 6- Representante do Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar - NEAD Saúde.
- 7- Representante da ABRASFID – Associação Brasileira das Empresas de Fisioterapia Domiciliar;





JUSTIFICAÇÃO

A instituição de datas comemorativas por meio de lei é essencial para conscientizar a sociedade sobre temas específicos. Ao oficializar essas datas, a legislação oferece visibilidade, destaque e promove a educação por meio de programas e eventos. Além disso, estimula o engajamento da comunidade. Se isso não bastasse, o reconhecimento oficial confere legitimidade à causa.

Como sabemos, a assistência domiciliar representa a oferta de serviços de saúde no contexto residencial do paciente e engloba uma variedade de intervenções voltadas para a promoção da saúde, prevenção, tratamento de enfermidades e reabilitação. Ao priorizar os elementos familiares, as características do ambiente residencial e os recursos disponíveis para esse tipo de suporte, a Assistência Domiciliar promove um cuidado mais especializado. Isso resulta na prevenção de internações não essenciais, o que minimiza o perigo de infecções, aprimora a administração de leitos hospitalares e alivia a pressão nos serviços de urgência e emergência.

No entanto, é necessário observar as normas estipuladas pela Lei nº 12.345, de 2010. Conforme o disposto nesta Lei, a instituição de datas comemorativas deve atender a critérios de elevada relevância, estabelecidos por meio de consultas e audiências públicas devidamente documentadas. Esses procedimentos devem ser conduzidos por organizações reconhecidas e vinculadas aos segmentos envolvidos. Além disso, a Norma estipula que o projeto de criação de uma data comemorativa deve ser acompanhado por documentos que comprovem a realização de consultas e/ou audiências públicas abrangendo amplos setores da população.

Assim, com o objetivo de atender a esse requisito legal, submetemos o presente Requerimento, que tem como finalidade a realização de uma audiência pública na qual será discutida a importância da instituição, por meio de legislação, da Semana Nacional de Atenção à Saúde Domiciliar.

Sala da Comissão, em de 2025.

Deputada MARIA ROSAS

15300 *
14115300 *
1250214115300 *
10250214115300 *
08250214115300 *
06250214115300 *
04250214115300 *
02250214115300 *
00250214115300 *

